

COMUNICAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA

PROVAS FINAIS /EXAMES

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Pela presente se informa a comunidade escolar que, na sequência de Nota Informativa disponibilizada às escolas, ontem, pela DGESTE, é dada a possibilidade aos alunos dos 9º, 11º e 12º anos de realizarem condicionalmente qualquer das provas acima identificadas, no caso de ainda não ter sido atribuída classificação de frequência em Conselho de Turma, e cito:

Provas e exames nacionais

7. Os alunos cujas avaliações internas não tenham sido ainda formalmente atribuídas à data em que os exames e outras provas nacionais se devam realizar são admitidos condicionalmente às mesmas, nos termos do artigo 20.º, n.º 10, do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 4-A/2018, de 14 de fevereiro.

Assim, é dada a possibilidade aos alunos de pedirem, condicionalmente, a realização de prova /exame para a/o qual ainda não tenham realizado inscrição, exclusivamente durante os dias 13 e 14 de junho, nos serviços administrativos do agrupamento.

12 de junho de 2018

A Diretora